CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2/10 x 3

APROVADO

Sala das Sessões, em 29/12/20

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - M

R E S O L U Ç Ã O N° 326

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO QUE MENCIONA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e EU, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1° - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico, em comissão de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal de Arcos, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

ART. 2° - O cargo deverá ser preenchido por Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais.

Parágrafo único - No ato de posse , o servidor deverá apresentar cópia de registro junto à OAB/MG, bem como da quitação da anuidade da Ordem, referente ao ano anterior à sua contratação.

ART. 3° - O cargo previsto nesta Resolução fica subordinado ao regime jurídico adotado pelo Executivo Municipal.

ART. 4° - Caberá ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico defender os interesses da Câmara em Juízo, auxiliar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação na elaboração de pareceres e auxiliar o processo legislativo no que couber.

ART. 5° - A carga horária do cargo criado por esta Resolução é de 30 (trinta) horas semanais.

ART. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação 3190-11 do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Arcos.

ART. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 21 de dezembro de 2.001.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
PRESIDENTE

WILMAR ARANTES JUNIOR
Vice-Presidente

BALTAZAR PIMENTEL DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

P/ 10 a 3

APROVADO

Sala das Sessões, em 20/12/20

Presidente da Câmara Municipal - Arcos -

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Publique-se e registre-se. Arcos, 21 de dezembro de 2.001. _____ Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda ao projeto de Resolução que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO QUE MENCIONA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após estudar o referido projeto de Lei, resolvi apresentar a seguinte emenda:

Emenda ADITIVA:

Onde se lê:

Art. 5° - de 30 (trinta horas) semanais.

Leia-se:

Art. 5° - de 30 (trinta) horas semanais, prestados na sede do Poder Legislativo.

Arcos, 20 de dezembro de 2001.

Márcio Fernando de Faria.